

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 548/2003, de 03 de JULHO de 2003.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bela Cruz autorizado a proceder nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, abertura de Crédito Especial, destinado a reforçar o vigente Orçamento, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

Art. 2.° - Os recursos necessários à Cobertura do Crédito mencionado no Art. 1° desta Lei, serão obtidos na forma do Inciso III, Art. 43, da Lei Federal n.º 4.230 de 17 de março de 1964, através de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1.° de junho de 2003.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 03 dias do mês de Julho de 2003.

ELIESIO ROCHA ADRIANO

Prefeito Municipal